



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO nº 38/2014/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA POTISYSTEMS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Contratada: POTISYSTEMS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de rede WI-FI para as estações de trabalhos e dispositivos eletrônicos na Câmara Municipal de Louveira, visando a segurança e o gerenciamento, para plena funcionalidade da rede, conforme especificações técnicas, contidas neste instrumento.

Valor: R\$ 36.755,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: Em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste contrato

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 825/2014/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, médico-veterinário, portador do RG. 12.546.046-6 SSP/SP, CPF sob nº 052.632.518-66 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POTISYSTEMS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede na QE-07 – Bloco C – sala 110 – Parte B – Guará I – CEP: 71.020-637, inscrita no CNPJ/MF nº 17.493.414/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, **CLEUBER LUIZ SOBRINHO**, qualificação, portador do RG 21.122.194-6 SSP/SP, CPF sob nº 120.462.828-92, residente e domiciliado na Rua João Duque nº 200 – Campinas – Condomínio Las Palmas CEP: 13.097-116, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação de rede WI-FI para as estações de trabalhos e dispositivos eletrônicos na Câmara Municipal de Louveira, visando a segurança e o gerenciamento, para plena funcionalidade da rede, conforme especificações técnicas, contidas neste instrumento, conforme proposta vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

1.2. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizados em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 05/2014/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela o valor global de R\$ 36.755,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

2.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após o encerramento do mês.

2.3 – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 14.01.339039 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) 01.031.0001.2230

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 05/2014/CM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A **CONTRATANTE** disponibilizará os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 03 de Novembro de 2014.

**POTISYSTEMS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CLEUBER LUIZ SOBRINHO**

**ESTANISLAU STECK
PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Marcelo Silva Souza
RG 32.068.986-4

2. _____

Nome: Luiz Carlos de Medeiros
RG 17.943.709